

<b>PROCESSO N.º</b>	<b>15479-2/2011</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>ADMISSÃO DE PESSOAL</b>
<b>RELATOR</b>	<b>Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima</b>

À Gerência de Registro e Publicação para publicação oficial, na forma e conteúdo que segue, e, após, encaminhe-se o feito ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer.

### **JULGAMENTO SINGULAR**

Processo versando acerca de Admissão de Pessoal, analisado preliminarmente às fls. 63/67 - TCE e encaminhado ao interessado para apresentação de defesa, mediante ofício nº 543/GASC-LHL/2011 (fl. 68-TCE).

Não atendendo ao chamamento via ofício registrado (fl. 69-TCE), procedeu-se à notificação do interessado via edital (fl. 70/71 -TCE), publicado oficialmente em 27 de abril de 2011, conforme fotocópia do Diário Oficial – fl. 72 -TCE.

Face ao não atendimento do interessado às notificações deste Egrégio Tribunal, referente ao processo nº 15479-2/2011, considero REVEL o Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c p § 1º, do art. 140 da Resolução nº 14/2007.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2012.

*LUIZ HENRIQUE LIMA*  
**Auditor Substituto de Conselheiro**